

EDITAL PPGE N° 07/2025 - AUXÍLIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO DE DOCENTES EM VISITAS TÉCNICAS

PROCESSO N° 23106.106554/2025-01

AUXÍLIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO DE DOCENTES EM VISITAS TÉCNICAS
ASSOCIADAS A PROJETOS COM PARTICIPAÇÃO DO PPGE

1. FINALIDADE

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE) da Universidade de Brasília (UnB) torna público o presente Edital, que visa o pagamento de diárias e passagens a docentes da UnB credenciados(as) como orientadores(as) no PPGEE, a fim de viabilizar sua participação em visitas técnicas, a serem realizadas ainda em 2025, em universidades ou centros de pesquisa parceiros, vinculadas a projetos de pesquisa em andamento cadastrados na Plataforma Lattes e que tenham o envolvimento do PPGEE e das instituições parceiras.

2. PÚBLICO-ALVO

Poderão participar deste Edital docentes da UnB credenciados(as) como orientadores(as) no PPGEE, que estejam em dia com a prestação de contas referentes a editais e outros auxílios anteriores recebidos pelo PPGEE, e que possuam projeto de pesquisa ativo com a instituição a ser visitada.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros advêm do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP/CAPEs – Portaria 156 de 28 de novembro de 2014), destinados a proporcionar melhores condições para a formação de recursos humanos e para a produção e o aprofundamento do conhecimento nos Programas de pós-graduação stricto sensu avaliados com notas CAPES 3, 4 e 5; e do recurso arrecadado com a matrícula de alunos especiais em disciplinas do PPGEE.

3.2 O total de recursos financeiros destinados ao presente Edital será definido de acordo com a disponibilidade orçamentária do PPGEE para o exercício de 2025.

4. ITENS FINANCIÁVEIS E AUXÍLIO A SER CONCEDIDO

4.1 Serão financiados os itens abaixo descritos, desde que compatíveis com o objetivo deste Edital e em concordância com as regras de utilização da CAPES.

4.1.1. Auxílio para participação presencial em visitas técnicas dentro ou fora do país. Para cada solicitação de docente contemplada é definido o pagamento de diárias e passagens aéreas, limitando o valor total da concessão em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

4.2 Para atender ao limite total da concessão que versa o item 4.1.1, pode haver necessidade de o(a) docente ter que fazer renúncia das passagens aéreas ou de algumas diária(as) no período que compreende o seu afastamento.

5. DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA

5.1 As solicitações serão realizadas em fluxo contínuo via e-mail encaminhado para o endereço sec@ppgee.unb.br, com o assunto “PPGEE Nº 07/2025 – AUXÍLIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO DE DOCENTES EM VISITAS TÉCNICAS”. A seguinte documentação obrigatória deverá estar anexada, separadamente, em arquivos PDF:

Diárias e Passagens via SCDP:

- a) Comprovação de que a visita está associada a um projeto de pesquisa vigente no Currículo Lattes;
- b) Carta convite da instituição de destino;
- c) Programação das atividades a serem realizadas;
- d) Indicação do trecho da passagem e número de diárias (site do PPGEE);
- e) Formulário de afastamento (cadastrado no SEI, após aprovação da solicitação);
- f) Termo de renúncia de diárias ou passagens (cadastrado no SEI, após aprovação da solicitação), se for necessário.

Prestação de contas:

- a) Relatório das atividades desenvolvidas, assinado pelo(a) docente e por representante da instituição de destino;
- b) Passagens adquiridas no SCDP: canhotos dos cartões de embarque, ou recibo do passageiro obtido quando da realização do check-in via internet (prazo máximo de 7 dias, contados do retorno da viagem).

5.2 Para o eventual recebimento de diárias, os(as) beneficiários(as) devem possuir conta corrente. Não serão aceitas contas digitais, visto que o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, ainda não permite o pagamento neste formato.

5.3 A veracidade das informações prestadas no formulário, bem como em toda a documentação apresentada, é de inteira responsabilidade do(a) docente.

6. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A Comissão de Avaliação, designada para avaliar as solicitações

encaminhadas, será a Comissão de Pós-Graduação (CPG).

6.2 A Comissão se reunirá, preferencialmente, às sextas-feiras, para análise das solicitações em fluxo contínuo.

6.3 Serão observados os critérios de adimplência, conformidade documental e ordem de recebimento.

6.4 Cada docente poderá ser contemplado apenas uma vez por ano.

6.5 Pedidos de reconsideração deverão ser enviados para sec@ppgee.unb.br conforme cronograma.

6.6 O resultado será divulgado em resposta ao e-mail encaminhado.

6.7 Caberá pedido de reconsideração ao Resultado Provisório, que deverá ser encaminhado pelo docente para o e-mail sec@ppgee.unb.br dentro do prazo estabelecido no cronograma descrito no item 7 deste Edital.

6.8 A análise e o julgamento dos pedidos de reconsideração serão feitos pela CPG, cujo resultado será divulgado em resposta ao e-mail encaminhado, conforme cronograma descrito no item 7 deste Edital.

6.9 Dúvidas ou informações devem ser obtidas exclusivamente pelo e-mail coord@ppgee.unb.br.

7. DO CRONOGRAMA

As visitas serão financiadas observando a ordem de recebimento (data/hora/minuto) e serão pagas em fluxo contínuo até atingir o valor total orçamentário ou o prazo fiscal para gasto dos recursos dentro do ano de exercício 2025.

Período	Evento
A partir de 06/11/2025	Recebimento de inscrições
Em até 7 dias após o recebimento da inscrição	Análise das propostas
Em até 1 dia após a análise das propostas	Divulgação do resultado parcial
Em até 2 dias após a divulgação do resultado parcial	Período de interposição de recursos
Após análise dos recursos	Divulgação do resultado final

8. REPASSE DE RECURSOS

Os auxílios serão executados mediante a entrega de toda a documentação requerida. A efetivação dos pagamentos é feita pela Tesouraria da Universidade de Brasília, que depende do repasse financeiro do recurso PROAP por parte da CAPES e do recurso arrecadado com a matrícula de alunos especiais em disciplinas do PPGE.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos recebidos será feita diretamente pelo(a) docente beneficiado(a) ao Programa em até 7 (sete) dias, contados a partir do retorno da viagem. Os documentos a serem apresentados são

os listados no item 5.1.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Para concorrer ao presente Edital, o(a) docente deverá estar adimplente junto ao PPGEE, em relação ao cumprimento das obrigações assumidas em Editais anteriores.

10.2 Em hipótese alguma haverá reembolso de despesas realizadas pelo(a) docente, antes ou após a aprovação da concessão, como compra de passagens com recursos próprios.

10.3 Se, por qualquer motivo, o(a) beneficiário(a) não utilizar os recursos recebidos, estes deverão ser devolvidos dentro do prazo estipulado para prestação de contas, mediante apresentação de um dos seguintes comprovantes:

- a) Comprovante de depósito através de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- b) Transferência via Banco do Brasil no código 154040.15257.288381, número de referência 4465, à Conta Única do Tesouro e o comprovante de depósito fará parte da Prestação de Contas;
- c) Depósitos à FUB, via outros bancos, poderão ser utilizados nas formas de DOC (documento de crédito) ou TED (transferências), indicando a Agência do Governo nº 1607-1, conta corrente 170.500-8, no Banco do Brasil e a UG/Gestão nº 15404015257288381. E o comprovante de depósito fará parte da Prestação de Contas.

10.4 O(A) beneficiário(a) ficará impedido(a) de participar de qualquer Edital do PPGEE até o adimplemento das obrigações.

10.5 Os documentos comprobatórios da prestação de contas serão arquivados na secretaria do Programa.

10.6 Os casos não previstos neste Edital serão submetidos à deliberação da Comissão de Avaliação.

10.7 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Programa, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.8 Edital é encerrado quando não houver mais recursos disponíveis ou findo o prazo para execução dos recursos.

10.9 O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasília, 06/11/2025

Prof. Hugerles S. Silva

Coordenador do PPGEE



Documento assinado eletronicamente por **Hugerles Sales Silva**,
Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica
da Faculdade de Tecnologia, em 06/11/2025, às 12:59, conforme horário oficial
de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade
de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **13353968** e o código CRC **446CC2EA**.

Referência: Processo nº 23106.106554/2025-01

SEI nº 13353968